



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
PROJETO DE LEI Nº. 1.668/2017.



Denomina de Luiz Olegário da Silva, o Hospital Estadual de Cacimba de Dentro, e dá outras providências. **EXARA-SE O PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE E JURIDICIDADE DA MATÉRIA.**

AUTOR: Dep. Hervázio Bezerra

RELATOR: Dep. Raoni Mendes

P A R E C E R Nº 1669 /2017

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no âmbito de sua competência reservada, recebe para apreciação e emissão de parecer o **Projeto de Lei nº 1.668/2017**, da lavra do eminente Deputado Hervázio Bezerra, o qual "*Denomina de Luiz Olegário da Silva, o Hospital Estadual de Cacimba de Dentro, e dá outras providências.*".

A proposta legislativa em apreço constou no Expediente da Sessão Ordinária do dia 14 de novembro de 2017.

Instrução processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



II - VOTO DO RELATOR

É incontestável a boa iniciativa do Nobre Deputado Hervázio Bezerra, em apresentar a presente iniciativa que, tanto homenageia o agraciado, como será uma honra a denominação proposta para a Paraíba.

O objetivo da proposição sob apreço é denominar de Luiz Olegário da Silva o Hospital Estadual de Cacimba de Dentro.

Em sua justificativa, o autor comprova que o saudoso senhor Olegário faleceu em 18 de julho de 2010, de sorte que a propositura não contraria qualquer dispositivo constitucional ou infraconstitucional vigente, notadamente as Leis Estaduais de números 9.792/2012 e 10.086/2013, que dispõem sobre a denominação de rodovias, obras, serviços, monumentos, prédios, bens e equipamentos públicos e dão outras providências, inexistindo, portanto, óbice para a regular tramitação da proposta.

Assim, entendo depois de retido exame da proposta, seja a mesma procedente, haja vista não apresentar qualquer óbice de natureza constitucional ou regimental.

Nestes termos, após análise da matéria, o voto é pela **CONSTITUCIONALIDADE E JURIDICIDADE** e consequente **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1.668/2017.

É o voto.

Sala das Comissões, em 22 de novembro de 2017.


DEP. RAONI MENDES
RELATOR



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acostando-se ao voto da relatoria, opina pela **CONSTITUCIONALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº 1.668/2017.

Sala da Comissão, em 22 de novembro de 2017.

x 
Dep. ESTELA BEZERRA
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia 22/11/17

x 
DEP. CAMILA TOSCANO
Membro

x 
DEP. RAONI MENDES
Membro

DEP. TRÓCOLLI JÚNIOR
Membro


DEP. HERVÁZIO BEZERRA
Membro

DEP. JOÃO GONÇALVES
Membro

DEP. DANIELLA RIBEIRO
Membro